



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE ARAPIRACA

- ANO 2013 -

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 11h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Arapiraca, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Fernando Antônio da Silva Falcão, Juiz Titular, pelo Dr. Edson Françoso, Juiz Substituto, pelo Dr. Sander Dantas Cavalcante, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de maio de 2013, na página 11, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Arapiraca registrou, nos últimos 12 meses (1º.5.2012 a 30.4.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	- 1.808
2	Processos resolvidos	1.658
3	Processos pendentes de julgamento	460
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	944
5	Execuções encerradas	891
6	Execuções fiscais pendentes	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 2

7	Execuções em trâmite	1.671
8	Execuções suspensas	530
9	Execuções previdenciárias	202
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.403
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	101
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	32
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	88
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	267
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	-
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	613

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto).

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Arapiraca realizou a média mensal de **82 e 83** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram realizadas no período de **1º.5.2012 a 30.4.2013** as médias mensais de **4 e 25** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **2.148** processos que tramitam na fase de conhecimento (**1.808** recebidos no último período correicional, somados aos **340** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Arapiraca solucionou **1.658**, o que representa uma produção de aproximadamente **77%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/13	126	3	3	-	-	-
TOTAL	126	3	3	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 3

Juiz: **Edson Françaço**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/12	272	59	59	10	-	-
out/12	85	16	16	2	6	-
abr/13	335	72	72	5	7	-
TOTAL	692	147	147	17	13	-

Juiz: **Fernando Antônio da Silva Falcão**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/12	51	-	-	-	-	-
out/12	127	7	7	4	-	-
nov/12	183	6	6	-	-	-
dez/12	19	2	2	-	-	-
jan/13	58	7	7	1	-	-
fev/13	69	2	2	-	5	-
mar/13	194	13	13	3	1	-
abr/13	40	9	9	-	0	-
TOTAL	741	46	46	8	6	-

Juíza: **Isabella Borges de Araújo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	17	-	-	-	-	-
mar/13	-	4	4	-	-	-
TOTAL	17	4	4	-	-	-

Juíza: **Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	274	71	68	3	16	-
jun/12	319	43	43	7	3	-
jul/12	491	70	70	2	5	-
ago/12	22	28	28	-	0	-
set/12	229	55	55	10	2	-
out/12	193	40	40	2	4	-
nov/12	213	18	18	2	0	-
dez/12	263	31	31	3	6	-
jan/13	27	12	12	-	1	-
fev/13	216	33	33	1	8	-
mar/13	-	1	1	-	-	-
TOTAL	2.247	402	399	30	45	-

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 4

Juíza: **Sara Vicente da Silva Barrionuevo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	-	-	-	-	-	-
jun/12	12	2	2	-	-	-
TOTAL	12	2	2	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 2 retiradas de processos pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 1 já se encontrava com edital expedido para devolução dos autos. Não foram observadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. O Corregedor Regional cumprimentou a Vara pela atenção dispensada aos registros das cargas de processos a advogados orientando que se buscasse manter sempre o controle dos autos com prazo de devolução vencido, observando, para tanto, as disposições contidas no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Relatório de retirada de processo por magistrado não apresentou registro de retiradas pendentes de devolução. Todos os processos retirados pelos juízes estavam com a respectiva anotação de devolução, tendo sido obedecidas todas as formalidades de escrituração. **3.3. PROTOCOLO DÓS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** O livro de protocolos 03/2012 do oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes foi apresentado com registro de 2 notificações sem a devida baixa na página 7. Já o protocolo de mandados foi apresentado com 2 mandados sem devolução e ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Tais cargas estavam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 5

registradas nas páginas 81 e 89 do referido livro, com datas de 08/10/2012 e 29/11/2012. Os protocolos do oficial de justiça James Nunes Barbosa foram apresentados com várias notificações e mandados registrados sem a data de recebimento pelo oficial, mas já entregues a ele para cumprimento. Nos protocolos do oficial de justiça José Márcio não foram constatadas irregularidades. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi apurado para o oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes, 3 e 6 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, sendo tais prazos de 5 e 8 dias para o oficial James Nunes Barbosa, e 2 e 5 dias para o oficial José Márcio. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça por manterem os prazos médios de cumprimento dentro de um parâmetro excelente, porém recomendou que, tendo em vista a segurança e a precisão dos registros oficiais, fossem dedicados cuidados especiais com relação às formalidades de escrituração nos protocolos de carga.

4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: A Vara realizou durante o período correicional, em média, 3 dias semanais de audiências de iniciais, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, além de um dia para audiência de execução, todos com intervalos de 15 minutos.

4.1.2. ACORDOS: Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Arapiraca apresentou um índice de conciliação em torno de 59%. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Durante o período correicional, a Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 6

designou uma média mensal de 15 audiências de conciliação para processos em fase execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 1.045 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 4.624.931,38 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) conciliados. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação como forma de alertar ao CNJ e STF acerca da insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo quanto ao atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 86 em 2008, 63 em 2009, 92 em 2010 e 138 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 24 em 2008, 12 em 2009, 28 em 2010 e 19 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 5 acordos, obtendo assim um índice de 10% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 208 pessoas. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 30 de abril do corrente ano existiam 2.403 processos tramitando na fase executória. Destes, 202 eram de execução da contribuição previdenciária, 530 se encontravam com execução suspensa e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 7

1.671 eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:**
Foram tomados aleatoriamente 74 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0001204-23.2012.5.19.0061	0026100-38.2009.5.19.0061	0000531-30.2012.5.19.0061
0001086-47.2012.5.19.0061	0000284-20.2010.5.19.0061	0001031-33.2011.5.19.0061
0000449-33.2011.5.19.0061	0000023-21.2011.5.19.0061	0000599-77.2012.5.19.0061
0001018-34.2011.5.19.0061	0000601-18.2010.5.19.0061	0000788-55.2012.5.19.0061
0136200-60.2009.5.19.0061	0000396-86.2010.5.19.0061	0000787-70.2012.5.19.0061
0000342-52.2012.5.19.0061	0003900-47.2003.5.19.0061	0040700-64.2009.5.19.0061
0000780-78.2012.5.19.0061	0001313-37.2012.5.19.0061	0000421-02.2010.5.19.0061
0000774-71.2012.5.19.0061	0001551-56.2012.5.19.0061	0000422-84.2010.5.19.0061
0000759-05.2012.5.19.0061	0000349-44.2012.5.19.0061	0001151-42.2012.5.19.0061
0000773-86.2012.5.19.0061	0000943-58.2012.5.19.0061	0001948-18.2012.5.19.0061
0000895-02.2012.5.19.0061	0000365-95.2012.5.19.0061	0001941-26.2012.5.19.0061
0000038-19.2013.5.19.0061	0000823-15.2012.5.19.0061	0041900-43.2008.5.19.0061
0000343-37.2012.5.19.0061	0000734-89.2012.5.19.0061	0000757-35.2012.5.19.0061
0001857-25.2012.5.19.0061	0001936-04.2012.5.19.0061	0000761-72.2012.5.19.0061
0001616-51.2012.5.19.0061	0000178-87.2012.5.19.0061	0000762-57.2012.5.19.0061
0001132-36.2012.5.19.0061	0001369-07.2011.5.19.0061	0000763-42.2012.5.19.0061
0000098-26.2012.5.19.0061	0001520-07.2010.5.19.0061	0000776-41.2012.5.19.0061
0000528-75.2012.5.19.0061	0000916-46.2010.5.19.0061	0000428-57.2011.5.19.0061
0001260-90.2011.5.19.0061	0000144-15.2012.5.19.0061	0000214-32.2012.5.19.0061
0001284-21.2011.5.19.0061	0001339-35.2012.5.19.0061	0000189-53.2011.5.19.0061
0000416-09.2012.5.19.0061	0001518-66.2012.5.19.0061	0000345-07.2012.5.19.0061
0001143-65.2012.5.19.0061	0001368-22.2011.5.19.0061	0000347-74.2012.5.19.0061
0001122-89.2012.5.19.0061	0001268-33.2012.5.19.0061	0000348-59.2012.5.19.0061
0001095-09.2012.5.19.0061	0000235-08.2012.5.19.0061	0001152-27.2012.5.19.0061
0001060-49.2012.5.19.0061	0000538-15.2012.5.19.0061	

É praxe na Vara a expedição de certidão semelhante à constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, disciplinada pelo seu art. art. 67, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Recomendou o Corregedor que fosse adotado o mesmo modelo de certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 8

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, por conter informações mais detalhadas que permitem atingir o fim a que se presta. Da análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado foi verificado que a Vara observou o disposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos analisados foi verificado que a Vara não procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a prontá liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Recomendou o Corregedor que a Vara buscasse observar o que disciplina art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 47 e 40 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de novo de 49 dias. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 44 e 59 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 9

ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 16 e 18 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de audiências de iniciais para ambos os ritos se mostraram fora dos parâmetros estabelecidos no art. 124, II, "a", da Consolidação dos Provimentos deste Regional, diferentemente dos prazos da pauta de instrução que se apresentaram dentro dos parâmetros traçados no art. 124, II, "b" e "c", da Consolidação, razão pela qual o Corregedor parabenizou a Vara, ao tempo em que recomendou a adequação da pauta de iniciais aos parâmetros consolidados. **6.1.2. DESPACHOS:** No momento da correição ordinária, havia apenas 21 processos pendentes de despacho. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens à Vara pelo reduzido número de processos pendentes de despacho, o que evidencia a diligente condução dos trabalhos por todos que compõem a unidade judiciária. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos disciplinados pelos artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive com certificação expressa da data da remessa dos autos ao TRT para julgamento do recurso. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças durante o período correicional, contados do encerramento da instrução, foram de 15 dias para o rito sumaríssimo e 17 dias para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juizes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º.5.2012 a 30.4.2013. Analisando-se de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 10

isolada as sentenças proferidas pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Edson Françoso, 1 dia para o rito sumaríssimo e 2 para o rito ordinário; Dra. Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima, 17 dias para o sumaríssimo e 21 para o ordinário; e Dr. Fernando Falcão, 8 dias para o sumaríssimo e 23 para o ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, além da precisa indicação da base de cálculo, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos 20 processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em apenas 2 deles a sentença foi prolatada de forma ilíquida, o que representa um índice de 90% de sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

6.2. DA SECRETARIA:

6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: Nos processos analisados por amostragem, foram coletados os seguintes prazos médios de secretaria: 4 dias para expedição da notificação postal; 8 dias para notificação pelo diário oficial; 5 dias para expedição de ofícios, 13 dias para expedição de mandados e 11 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pela redução de todos os prazos de secretaria em relação aos verificados na correição passada, ao tempo em que manifesta sua confiança na manutenção do mesmo empenho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 11

sobretudo pela excelente qualidade da equipe de servidores da Vara. 7. **SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 361 bloqueios, 213 desbloqueios e 149 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$1.134.735,50 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), desbloqueados R\$ 795.398,90 (Setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e transferidos R\$ 325.486,55 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). Em análise comparada com o total de bloqueios realizados em todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Arapiraca foi responsável por cerca de 2,4% daquele montante. Verificou-se ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico. Foram analisados os processos 0165900-81.2009.5.19.0061 e 0116900-15.2009.5.19.0061, cadastrados no programa Justiça Plena, do Conselho Nacional de Justiça, que monitora o andamento de processos de grande relevância social, constatando-se que a Vara tem dado o devido andamento aos referidos processos, estando inclusive o segundo deles já com execução encerrada. 8. **PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Arapiraca os seguintes servidores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 12

	Nome	Função	Situação
1	Sander Dantas Cavalcante	Diretor de Vara	Efetivo
2	Almir Alessandro Correia Pereira		Efetivo
3	Ana Lúcia dos Santos Silva Batista	Assistente	Efetivo
4	Danilo Lucas de Oliveira Santos	Calculista I	Efetivo
5	Djalma Gadi Silva	Assistente de Pagamento	Efetivo
6	Hugo Genádio Bispo Gomes	Oficial Especializado	Requisitado
7	Jairo César de Amorim	Assistente de Juiz - II	Efetivo
8	James Nunes Barbosa	Oficial Especializado	Efetivo
9	José Márcio de Araújo	Assistente de Serviço	Requisitado
10	José Sonisval Sampaio	Assistente de Diretor	Requisitado
11	Luís Carlos de Oliveira	Assistente	Efetivo
12	Sammyer Moura Tenório Bitencourt	Secretário de Audiência II	Efetivo
13	Sandro Aquino Rodrigues	Assistente de Juiz - I	Efetivo
14	Tertulino Bernardo de Oliveira Neto	Secretário de Audiência I	Efetivo
15	Tânia de Moraes Rodrigues	Assistente	Requisitada

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de abril/2013 a Vara recebeu 737 processos de conhecimento e julgou 589, ficando com um grau de cumprimento de cerca de 80%. **9.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara de Arapiraca, 1.414 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade não mais possuía processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 100% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 13

a meta cumprida. **9.3. META 13 DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% (quinze) por cento o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 360 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013 encerrar 414. Até o mês de abril do ano em curso, encerrou 313 execuções, ou seja, 76% do que deverá encerrar. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que, tendo em vista a segurança e a precisão dos registros oficiais, fossem dedicados cuidados especiais com relação às formalidades de escrituração nos protocolos dos oficiais de justiça; b) que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de pauta de iniciais nos parâmetros dispostos no art. 124, II, “a”, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujos termos estabelecem um prazo máximo de 30 dias para as pautas de audiências de iniciais para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário; c) que fosse definitivamente adotado pela Vara o modelo de certidão de que tratam o art. 67 e anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; d) que a Vara observasse o que disciplina art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 14

inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Desembargador Corregedor abriu a audiência de Correição, pediu desculpas pelo atraso, que se deu pelo alongamento dos trabalhos da correição na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, ocorrida no mesmo dia. Falou da nova metodologia de apresentação dos trabalhos, já conhecida de todos da Vara. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão. Terminada a apresentação, o Dr. Edson Françoso questionou a retirada de pauta dos processos com perícia, alegando que perde o controle sobre esses processos. O Desembargador Corregedor disse que a alteração na Consolidação dos Provimentos deste Regional permitindo que os processos com perícia possam ficar até 90 dias fora de pauta é uma faculdade do magistrado, mas, caso este entenda que fica difícil o controle de tais processos, é recomendável que os mantenha em pauta. O Juiz Titular mostrou-se preocupado com a repercussão que os processos com perícia podem trazer para o prazo de determinado magistrado, prejudicando-o no vitaliciamento ou promoção. O Secretário da Corregedoria lembrou que nos processos de vitaliciamento e promoção de magistrado é feita uma análise dos seus prazos desconsiderando os fatores que independem da atuação do juiz, nos quais se inclui o prazo para realização de perícia, de forma a não contaminar seus prazos. O Dr. Edson Françoso, com a anuência do Juiz Titular, apresentou proposta de retirar o juiz substituto fixo da Vara do Trabalho de Arapiraca. O Desembargador Corregedor disse ser uma possibilidade a se estudar. O Juiz Titular disse já ter sido assinado contrato de locação de imóvel para funcionamento da Vara durante a reforma do prédio sede. Disse que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 15

reforma embora deva ser melhor que a anteriormente realizada, não contempla a preparação para uma futura 2ª vara, pois o orçamento não comporta construção, apenas reforma. O Desembargador Corregedor disse que a área onde está localizada a Vara tem bastante espaço para uma futura 2ª vara. O servidor Luiz Carlos disse que o prédio da Vara possui muitas infiltrações, sendo muito necessária a reforma que está programada. O Diretor da Vara, Dr. Sander, agradeceu ao Corregedor pela cordialidade com que sempre tratou os integrantes da Vara, agradeceu à equipe da Corregedoria pela boa dinâmica dos trabalhos, bem como à equipe de servidores da Vara pelo esforço e empenho na execução dos trabalhos, agradeceu também ao Dr. Fernando Falcão pela confiança depositada. Discorreu o Diretor sobre as dificuldades para se conseguir peritos médicos e que a Justiça do Trabalho já devia ter o seu próprio quadro de peritos. Propôs que o Tribunal procurasse o Conselho Regional de Medicina - CRM, a fim de sondar o interesse de médicos na realização de perícias, bem como que buscasse uma forma de antecipação de honorários. O Dr. Fernando Falcão falou do volume arrecadado pela Justiça do Trabalho em custas processais e que poderia haver um projeto de lei destinando uma parte dessa arrecadação para antecipação de honorários periciais. O Corregedor disse que há muitos anos que defende a necessidade de criação de um quadro próprio de peritos, mas que infelizmente os tribunais superiores não pensam da mesma forma. Mas, dentro do possível e do que está ao seu alcance, tentará contato com o CRM a fim de buscar mais opções de peritos. Disse ser esse um problema comum a todas as varas, que relatam a falta de interesse dos peritos médicos para a realização de perícias, já que não há uma antecipação dos honorários para a cobertura das despesas iniciais do perito. O Juiz Titular da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 16

Vara, Dr. Fernando Falcão, corroborando as palavras do Diretor de Secretaria, destacou os esforços de todos os servidores da Vara, enalteceu a importante contribuição do Dr. Edson Françaço, reputando como extraordinária a qualidade e celeridade do trabalho que desenvolve na Vara. Aproveitou a oportunidade para também agradecer à Dr^a. Kassandra pela grande contribuição dada. O Dr. Edson Françaço também destacou a qualidade dos servidores e disse ser a Vara do Trabalho de Arapiraca uma das melhores para se trabalhar, em razão da permanência do seu quadro de servidores, formando uma equipe muito coesa, refletindo positivamente na qualidade do trabalho. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimos Juízes Titular e Substituto, Fernando Antônio da Silva Falcão e Edson Françaço, respectivamente, agradeceu à Excelentíssima Juíza Substituta licenciada, Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima, pela contribuição dada aos trabalhos da Vara, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sander Dantas Cavalcante e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 17

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTÔNIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística